

Secretaria de  
Estado da  
Casa Civil



### Portaria nº 54/2023 - CASA CIVIL

Dispensa do registro de ponto eletrônico no sistema de frequência, da servidora abaixo relacionada, no período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe é atribuída, considerando o disposto nos artigos 83 a 87 da [Lei estadual nº 20.756](#), de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, bem como o disposto no artigo 10 do [Decreto estadual nº 8.465](#), de 5 de outubro de 2015, que regulamenta o controle de frequência do servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência, em razão da natureza e da peculiaridade das atividades desenvolvidas, sendo mantida a obrigatoriedade de fazê-lo do modo manual, cumprindo a carga horária que lhe é devida:

NOME	CPF Nº	CARGO
FERNANDA ROCHA DUARTE	***.965.331-**	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º A fiscalização da jornada de trabalho da servidora abrangida por esta Portaria ficará a cargo da chefia imediata responsável por controlar, apurar e certificar as frequências dos servidores, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos no período de 10 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL  
Secretário de Estado

Documento assinado eletronicamente em 10/1/2023.